DIGITALIZADO

EM: 03/09/01

Protocolo Câmara

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 15/09/61

PROJETO DE LEI Nº 197/61

ASSUNTO Abre crédito especial de um milhão de cruzeiros para o fim que indica (desapropriação de Lagamar).

VEREADOR: Prefeito Municipal

LEI Nº 1799 DE 07/10/61 Sancionada

DIOM Nº 2320 DE 11/10/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML/.

LEI Nº 1799 DE 4 DE outubro DE 1961.

Abre o crédito especial de um milhão de cruzeiros para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de um milhão de cruzeiros (Cr$1.000.000,00), para atender às despesas com a desapropriação e indenização, o dominio útil, construções e benfeitorias, das porções de terras situadas à esquerda do riacho SÃO JOÃO DO TAUAPE, no local denominado "LAGAMAR", sejam ou não da Marinha, aforados ou simplesmente ocupados. (Dec. nº 2.032, de 23 de junho de 1961, ratificado pela Lei nº 1.755 de 7 de julho de 1961).

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior terá vigência em dois exercicios.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE 4 DE outubro DE 1961.

Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 402
Data / 13/9/61

À Comissão de Finanças
Em 14.9.61.

MENSAGEM Nº 35/61

Senhor Presidente:

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia., juntamente, o incluso projeto de lei, que abre o crédito especial de um milhão de cruzeiros (CR$1.000,000,00), para atender às despêsas com a desapropriação dos terrenos do Chamado' "LAGAMAR".

A matéria, do mais amplo conhecimento desta Câmara, dispensa maiores considerações, tal a magnitude do aspecto social que a envolve.

Conto, por isto, com a aprovação unânime da' ilustrada Câmara Municipal.

Manuel Cordeiro Neto, Gen.
Prefeito Municipal

Ao Excelentissimo Senhor Vereador
José Barros de Alencar
M.D.Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Dispensado de impressão e interstício
Em 21 / 9 / 1961
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1a. discussão
Em 21 / 9 / 1961
(PRESIDENTE)

Fortaleza, XXXXXXX

Ao vereador José Batista de Oliveira
para relator
Em 17/9/61
Presidente

Aprovado em 2a discussão
Em 22 / 9 / 1961
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação
Em 22 / 9 / 1961
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 107/61

Abre o crédito especial de um milhão de cruzeiros para o fim que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de um milhão de cruzeiros (CR$1.000,000,00), para atender às despesas com a desapropriação e indenização, o domínio útil, construções e benfeitorias, das porções de terras situadas à esquerda do riacho SÃO JOÃO DO TAUAPE, no local denominado "LAGAMAR", sejam ou não terrenos da Marinha, aforados ou simplesmente ocupados. (Dec. nº2.032, de 23 de junho de 1961, ratificado pela Lei nº1.755 de 7 de julho de 1961).

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior terá vigência em dois exercicios.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE SETEMBRO' DE 1.961.

Dispensado de impressão e interstício
Em 20 / 9 / 1961
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS

==========

PARECER Nº 14/61

AO PROJETO DE LEI Nº 127/61 (MENSAGEM Nº 35/61)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou, através da Mensagem nº 35/61, à consideração da Casa o Projeto de Lei nº 127/61, que abre o crédito especial de um milhão de crizeiros // (Cr$1.000.000,00), para atender às despesas com a desapropriação e indenização, o dominio útil, construções e benfeitorias, das // porções de terras situadas à esquerda do riacho SÃO JOÃO DO TAUPE, no local denominado "LAGAMAR".

Esta Comissão concluiu pela aprovação da proposição em tela, por compreender que a materia trata de um problema social ja amplamente conhecido, carecido de solução por parte dos poderes publicos, especialmente do Poder Municipal.

Este o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de setembro de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

~~RXXXR~~

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 127/61.

Abre o crédito especial de um milhão de cruzeiros para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de um milhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000,00), para atender às despesas com a desapropriação e indenização, o dominio útil, construções e benfeitorias, das porções de terras situadas à esquerda do riacho SÃO JOÃO DO TAUAPE, no local denominado " LAGAMAR", sejam ou não terrenos da Marinha, aforados ou simplesmente ocupados. (Dec. nº 2.032, de 23 de junho de 1961, ratificado pela Lei nº 1.755 de 7 de julho de 1961).

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior terá vigência em dois exercicios.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de setembro de 1961.

José Batista de Lima — Pres

[illegible] — Rel.

[illegible]

Of. nº779/61 Fortaleza, 2 de outubro de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei ₹27, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que abre o crédito especial de um milhão de cruzeiros para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA